

PORTARIA Nº. 275/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CARLA ANDREA ROSIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-053/2025.

RESOLVE;

I – Conceder FÉRIAS, a servidora CARLA ANDREA ROSIN, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.453.738-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 030.685.089-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 05/03/2022 à 04/03/2023, a contar de 06/03/2025 à 20/03/2025.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de fevereiro de 2025.


ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3223 Página 160 Ano: XIV

Data: 25/02/2025

Link de acesso ao Anexo I
: https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=1019&sessao=16f69ecb30d16

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0889CB92

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1941/2025

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROCEDER AO DESMEMBRAMENTO DE ÁREA PÚBLICA, A CRIAR NOVA MATRÍCULA PARA O IMÓVEL DENOMINADO "BOTA FORA", E A CONCEDER A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA O USO DO REFERIDO TERRENO E BENFEITORIAS NELE EXISTE MEDIANTE AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao desmembramento do imóvel matriculado sob o nº 13.457 no Cartório de Registro de Imóveis, o qual atualmente engloba tanto o Cemitério Municipal quanto a área denominada "Bota Fora" (lixão municipal), a fim de criar matrículas distintas para cada uma dessas áreas.

Art. 2º Após o desmembramento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários para a criação de nova matrícula exclusiva para o imóvel "Bota Fora", com a devida averbação perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º Fica o Município autorizado a ceder o uso do imóvel "Bota Fora" e suas benfeitorias a pessoa física ou jurídica, mediante processo licitatório, para atividades compatíveis com a destinação da área, respeitadas as exigências ambientais e urbanísticas aplicáveis.

Art. 4º O imóvel "Bota Fora" deverá ser utilizado exclusivamente para atividades relacionadas à gestão e destinação ambientalmente adequada de material reciclável, podendo abranger:

- I – A instalação de usina de reciclagem ou compostagem, promovendo a destinação sustentável do lixo;
- II – A implantação de programas de educação ambiental e reaproveitamento de resíduos;
- III – Outras atividades compatíveis com a destinação da área, desde que devidamente aprovadas pelos órgãos municipais e ambientais competentes.
- IV – Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo em contratar pessoa física ou jurídica através de procedimento legal para recebimento e destinação dos resíduos.

Art. 5º É vedado ao cessionário:

- I – Realizar qualquer atividade que possa contaminar o solo, o lençol freático ou comprometer a saúde pública;
- II – Executar obras ou intervenções sem autorização da Prefeitura e dos órgãos ambientais competentes;
- III – Transferir a cessão do imóvel a terceiros sem expressa autorização do Município.

Art. 6º A cessão de uso do imóvel será realizada por meio de contrato administrativo, com cláusulas que estabeleçam:

- I – O prazo máximo de 10 (dez) anos para a cessão, podendo ser renovado mediante comprovação do interesse público e do cumprimento das obrigações contratuais;
- II – A obrigação do cessionário de realizar todos os licenciamentos ambientais e urbanísticos necessários para a regularização da área e operação de suas atividades;
- III – A possibilidade de revogação da cessão sem indenização, caso haja descumprimento das obrigações estabelecidas.

Art. 7º São obrigações do cessionário:

- I – Custear todas as despesas operacionais, ambientais e tributárias incidentes sobre o imóvel e suas atividades;
- II – Garantir segurança e vigilância da área cedida, evitando ocupações irregulares e descarte ilegal de resíduos;
- III – Prestar contas anualmente à Prefeitura sobre as atividades desenvolvidas e o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 8º O cumprimento das obrigações do cessionário será acompanhado e fiscalizado pelo Município, por meio de vistorias técnicas periódicas.

Art. 9º Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I – Advertência, com prazo para regularização;
- II – Multa proporcional à infração cometida;
- III – Suspensão das atividades até a regularização das pendências;
- IV – Revogação da cessão e retomada imediata do imóvel pelo Município, sem direito a indenização.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, por meio de decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9460D6C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 275/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CARLA ANDREA ROSIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-053/2025.

RESOLVE:

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CARLA ANDREA ROSIN**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.453.738-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 030.685.089-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 05/03/2022 à 04/03/2023, a contar de 06/03/2025 à 20/03/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr, 24 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9357C079